



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 130 | Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Moraes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Errata	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	02
Superintendência de Licitação	02
Atos de Licitação	02
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	
Disciplinares	02
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Defesa Social	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Saúde	03
Portaria	03

Atos do Prefeito

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 375/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 1007459/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Vitor Hugo Tomaz Silva, matrícula 135.255 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 359/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Kettly Cristina da Silva, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 358/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Lucas Pereira Coutinho, matrícula 159.273 do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa - DNS 7, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Exoneração conforme Ato nº 368/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.607 do dia 05/11/2024 página 605.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 368/2024 da servidora Evelyn Vitoria Amorim da Silva, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: DNS 56

Leia-se: DNS 5

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 1215/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS - MT (AMM).

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI, matrícula 132894, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H - 30 - GESTOR PÚBLICO - PNS - SUS, referente ao quinquênio 2019/2024 de Licença Prêmio a vigorar em 16/10/2024 à 14/11/2024, Interrupção a partir de 04 de novembro de 2024, devido a imperiosa necessidade de serviço.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação

Atos de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO Nº 988301/2024

O Município de Várzea, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina Maria das Graças Metelo, torna-se público para conhecimento de todos os interessados a SUSPENSÃO da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR.

Tal suspensão se dá por necessidade de tempo hábil para análise e resposta ao pedido de impugnação, devido a complexidade e relevância das questões levantadas pelo licitante, conforme justificativa que se encontra na CI nº 049/2024 juntada aos autos.

Várzea Grande – MT, 06 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA Nº 1186/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 024/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1188/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 026/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Procedimento Administrativo

Camara Técnica

**CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH****PARECER TÉCNICO N° 007/2024**

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal n° 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n° 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei n° 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Trata-se da análise dos empreendimentos encaminhados para esta Câmara Técnica denominado: “**MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda CNPJ: 34.353.654/0001-10**, localizado na Avenida Mário Andreazza, s/n, loteamento Guarita II, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT.

Esta comissão analisou o processo e foi emitido o Parecer Técnico n° 006-2024 do dia 15 de outubro de 2024, na qual foram feitos apontamentos ao processo, questionando, o acesso viário ao empreendimento por via que não faz parte do sistema viário, ausência de vagas de estacionamento para visitantes e questionamentos com relação ao esgotamento sanitário.

A interessada respondeu o Parecer Técnico n° 006-2024, através do Ofício n° 107/2024, no qual informa que acatou o questionamento do acesso viário ao empreendimento sendo alterado para a Avenida Mário Andreazza.

Após a análise e debate sobre o processo os nobres membros entendem: que o Estudo de Impacto de Vizinhança e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança EIV-RIV apresentado está adequado ao proposto.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2024.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

**CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH****PARECER TÉCNICO N° 008/2024**

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal n° 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n° 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei n° 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Trata-se da análise dos empreendimentos encaminhados para esta Câmara Técnica denominado: “**Condomínio Jardim Maringá 1 e 2 – Mais Lar – SPE Jardim Maringá Incorporadora Ltda CNPJ: 48.199.760/0001-04**, localizado na Rua Tricolor, s/n, loteamento Jardim Maringá, Bairro Parque do Lago.

Esta comissão analisou o processo e foi emitido o Parecer Técnico n° 005-2024 na dia 15 de outubro de 2024, na qual foram feitos apontamentos ao processo, a interessada respondeu, através de ofício sem número, datada do dia 04 de novembro de 2024. Em sua resposta de maneira resumida a interessada informa:

1- que a área que aparece na frente dos empreendimentos não faz parte da matrícula dos mesmos; 2- Foram apresentados soluções de acomodações para os veículos nas entradas dos empreendimentos; 3- Em relação as vagas de visitantes as mesmas estão dispostas dentro do empreendimento; 4- Informou que os projetos de água e esgoto já estão aprovados pelo DAE; 5- Com relação a drenagem informa que ainda não possui uma solução definitiva e que apresentou duas opções: utilização de faixa de servidão aos fundos junto ao vizinho, ou encaminhamento da drenagem por sistema viário existente até o curso de água mais próximo.

Após a análise e debate sobre o processo os nobres membros entendem: que as soluções apresentadas para o acomodação dos veículos na entrada do empreendimento precisa ser revista uma vez que a solução adotada por um empreendimento propõe o rebaixo de meio fio maior do que permitido em legislação e o acesso ao passeio ficou comprometido; além do mais a questão da drenagem precisa estar devidamente resolvida, uma vez que já tivemos empreendimentos que forma reprovados justamente por falta do mesmo.

Assim entendemos que essas solicitações devem ser atendidas para dar prosseguimento ao processo.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2024.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

Secretaria Municipal de Defesa Social**Portaria****PORTARIA N° 025/SMDS/2024**

Disciplina normas de conduta para os servidores da Guarda Municipal durante o Curso de Armamento e Tiro.

Alessandro Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Defesa Social e Alisson **BARACAT** Salgado, Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso IX da Lei Complementar n° 4.359/2018 (Lei que reestrutura a SMDS) e,

Considerando que o Curso Armamento e Tiro é um instrumento de ensino e instrução para a consolidação da eficiência operacional necessária para o bom funcionamento da Guarda Municipal de Várzea Grande, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o GM Inspetor **AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA**, Coordenador de Ensino da GMVG, como Coordenador do Curso de Armamento e Tiro.

Art. 2º. Os Guardas municipais, durante a participação no curso, deverão observar o seguinte:

Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as instruções;

Respeitar e cumprir as normas estabelecidas pela instituição que realiza o curso;

Tratar os instrutores, colegas e demais pessoas envolvidas no Curso com urbanidade e respeito;

Utilizar uniforme e equipamentos que lhes forem determinados;

Comportar-se de forma a respeitar o decoro da classe;

Levar copo e/ou garrafa para utilização de água mineral;

Respeitar a precedência hierárquica do GM responsável pela turma e dos instrutores.

Art. 3º. As turmas deverão ser comandadas pelo GM mais antigo, o qual fica responsável pela turma, sendo chamado de “xerife”.

Art. 4º. Cabe ao responsável pela turma (xerife):

I. Verificar a presença dos servidores participantes do curso, informando a Coordenadora do Curso os eventuais atrasos e faltas para a providências cabíveis;

II. Verificar o correto uso do uniforme, assessorios e equipamentos por parte dos participantes do curso, anotando o eventual desrespeito a esta ordem;

III. Fiscalizar a disciplina e respeito a hierarquia pelos participantes do curso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação da turma;

V. Responsabilizar-se pela solicitação e fornecimento de materiais necessários à instrução que sejam de responsabilidade da GMVG; e

VI. Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Comandante da GMVG.

Art. 5º. O uniforme padrão para os participantes do curso é o seguinte:

Calça jeans azul escuro;

Camiseta branca da GMVG;

Cinto de guarnição completo (coldre, porta algema, porta tonfa);

Colete balístico;

Coturno preto; e

Gorro azul da GMVG.

Parágrafo único: Caso seja necessário o uso de uniforme diverso ao estabelecido no caput deste artigo, será definido pela Coordenação do Curso e validado pelo Comandante da GMVG.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2024

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Alisson **BARACAT** Salgado –GM Inspetor

Comandante da GMVG e Subsecretário da SMDS

Secretaria Municipal de Saúde**Portaria****PORTARIA GAB/SMS/VG N° 280, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 272/2024 Ref. gozo regulamentar de férias somente com relação ao servidor FRANCILENE OLIVERIA ANDREO, matrícula n° 137406, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, período de gozo de 01/11/2024 a 30/11/2024, 30 (trinta) dias, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 23 de outubro de 2024, página 867 edição n° 4.598.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG n° 281 de 05 de novembro de 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato n° 03/2021 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA** n° 130125 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato n° 03/2021 do 4º Termo Aditivo, cujo o objeto e a contratação da empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, CNPJ **n.86.982.790/0001-73**, para a prestação de serviços de fornecimento de serviços de Buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 10/05/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina de Saúde SMS/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.